



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## AUTÓGRAFO N°. 1.909 DE 08 DE MAIO DE 1996.

### APROVA O PROJETO DE LEI N°. 005, DE 02 DE ABRIL DE 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL; COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E COM AS PREFEITURAS EXECUTORAS DO PROJETO E REFERENTE AO REFLORESTAMENTO DA MATA CILIAR DA REPRESA DO CASCALHO.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU :-

**Artigo 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar com a União, através do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente; e com as Prefeituras de Valinhos, Piracicaba, Artur Nogueira, Capivari, Sumaré, Nova Odessa, Cordeirópolis, Saltinho, Atibaia, Paulínia, Americana, Corumbataí, Piracaia e Bom Jesus dos Perdões, um Convênio visando a implementação do Projeto do PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO - REFLORESTAMENTO CILIAR, nos termos da minuta anexa.

**Artigo 2º** - A execução das obras de interesse comum serão de responsabilidade do Município de Valinhos, o qual firmará com os demais participantes do projetos os instrumentos legais necessários à operacionalização do mesmo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de Maio de 1996.

RECEBÍ	
Em	13/maio/96
José Antônio Barbosa	
ASSINATURA	

JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
- PRESIDENTE -